



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO
EM: 15/02/2017
EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 42/2017
TOMADA DE PREÇO Nº 004/2017
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

1.1. A Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo, com endereço à Rua Henriqueta Rubim, nº 280, Bairro: Niterói – São Gonçalo do Rio Abaixo/MG, CNPJ: 74.011.024/0001-82, isenta de inscrição estadual, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público a abertura do Processo Licitatório nº 42/2017, na modalidade Tomada de Preço nº 004/2017, do tipo Menor Preço, **sob o regime de execução empreitada por menor preço global**, regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e pelas demais condições fixadas neste edital.

1.2. O local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como o horário de abertura dos envelopes são definidos conforme a seguir:

ENTREGA DOS ENVELOPES “DOCUMENTAÇÃO” E “PROPOSTA”
LOCAL: SALA DE REUNIÕES DA CÂMARA MUNICIPAL
DIA: 02 de março de 2017
HORA: 13h30min

ABERTURA DOS ENVELOPES “DOCUMENTAÇÃO”
LOCAL: SALA DE REUNIÕES DA CÂMARA MUNICIPAL
DIA: 02 de março de 2017
HORA: 13h30min

1.3. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

II - DO OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de link de acesso à internet com velocidade garantida de 10 mbps com pelo menos 08 (oito) endereços de IP reais utilizando tecnologia de fibra ótica para o fornecimento de acesso à internet no edifício da Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo, conforme especificações constantes no Anexo I pertencente a esta Tomada de Preços.

2.2 - O link Internet deverá possuir largura de banda efetiva, ou seja, “full duplex” de 10 Mbps fornecimento de acesso a internet no edifício da Câmara Municipal de São Gonçalo



do Rio Abaixo, localizado, na Rua Henriqueta Rubim, nº 280, Niterói - São Gonçalo do Rio Abaixo/MG.

2.3 - A licitante deverá fornecer, em regime de prestação de serviços, todos os equipamentos ativos e passivos, softwares, infra-estruturas, circuitos e conexões, necessários para a implantação total da solução proposta para cobertura do ponto. Deverão estar incluídos também todos os custos decorrentes de atividade de implantação suporte, atualizações de hardware software, manutenção técnica preventiva e corretiva necessárias à sua correta operação, segundo normas técnicas específicas dos equipamentos e sistemas utilizados, sem qualquer ônus extra para a CMSGRA.

2.4 - A licitante deverá fornecer qualquer hardware, software ou serviços adicionais que sejam identificados como necessário após a contratação, seja por motivos de interoperabilidade, compatibilidade ou quaisquer outros que impeçam o funcionamento completo e adequado dos serviços contratados sem qualquer ônus extra para a CMSGRA.

2.5 - Os serviços da conexão de acesso à internet deverão estar disponíveis 24 horas por dia e 7 dias da semana, durante a vigência do contrato;

2.6 - A contratada deverá garantir que os equipamentos e circuitos de dados utilizados deverão ser dedicados e exclusivos para o uso da rede da CMSGRA.

2.7 - Quando da instalação de um link em algum local especificado pela CMSGRA, a realização do serviço de instalação pela contratada deverá ocorrer de maneira tal que não danifique a estrutura física do local, prezando pela conservação do imóvel. Caso seja necessária a realização de alterações na estrutura física do imóvel, estas deverão ser feitas com o consentimento do responsável pelo imóvel e a contratada se obriga a fazer o acabamento dessas alterações, devendo haver nesses casos documento escrito constando o aceite do responsável pelo imóvel.

2.8 - A Contratada deverá fornecer um roteador para fazer o controle de banda (determinar a quantidade de banda que um computador poderá receber) e bloqueios de sites.

2.9- A Contratada deverá realizar a configuração do controle de banda e de sites, com base nas informações cedidas pela contratante, onde o limite será estipulado pela mesma, podendo ser alterado a qualquer momento após aviso prévio.

2.10- O roteador e as configurações não terão nenhum ônus para a Contratante.

2.11 - O limite de atuação da CONTRATADA será o cabo de rede local, a ser conectado pela mesma, nos switches/huds da CONTRATANTE.



2.12 - Quaisquer equipamentos necessários à disponibilização dos serviços aqui citados deverão ser providenciados pela empresa contratada sem custo para a CONTRATANTE.

2.13 - Suportes de serviços

2.13.1- A prestadora de serviços deverá possuir uma estrutura de atendimento a problemas relacionados com o fornecimento do serviço contratado, disponível no mínimo de 07 horas às 21 horas, todos os dias da semana com as seguintes características:

2.13.1.1- Abertura de chamado por telefone, registrado em sistema de controle de atendimento, com o fornecimento de número de protocolo de respectiva ocorrência;

2.13.1.2 - Atendimento por pessoal especializado para a solução de problemas por telefone com tempo máximo de até 30 minutos;

2.13.1.3 - No caso de não solução do atendimento por telefone, a contratada deverá providenciar o deslocamento, de técnicos até a sede da Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo, num tempo máximo de até 12 horas, após a abertura do chamado;

2.13.1.4 - Deverá solucionar eventuais problemas no prazo máximo de até 24 horas, após o recebimento da comunicação;

2.13.1.5 - Deverá fornecer, quando solicitada, todos os números de protocolo abertos no período solicitado, contendo as seguintes informações; data e hora da abertura do chamado, data e hora do encerramento do suporte, solução adotada no problema, técnico (s) responsável (eis) pela solução.

2.14- Relatório e sistema de gerência

2.14.1 - Deverá ser fornecido e instalado um sistema de monitoramento que permita a CMSGRA acompanhar a disponibilidade e desempenho dos canais de comunicação contratados com as seguintes características mínimas:

2.14.1.1- Informações sobre o link (identificação do link, banda, Grade e Prioridade);

2.14.1.2- Monitoração de desempenho;

2.14.1.3- Monitoração de disponibilidade;

2.14.1.4- Visualização gráfica da topologia da rede;

2.14.1.5- Emissão de alertas de paralisação;

2.14.1.6- Geração de relatórios diários de desempenho e disponibilidade;

2.14.1.7- Medição de banda disponíveis em tempo real.



2.15 - Qualificação técnica

2.15.1 - Comprovação de aptidão por meio de Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecidos(s) por pessoa(s) jurídica(s) dois (dois) de direito público e um (1) de direito privado, que comprove(m) aptidão do licitante para a execução de serviços com as características do objeto da licitação;

2.15.2 - Fornecer à Contratante a licença (SCM – Serviço de Comunicação Multimídia) expedida pela ANATEL – Agência Nacional de Telecomunicações, conforme a resolução ANATEL 272 de 09 de agosto de 2001.

2.16- Disponibilidade

2.16.1 - A prestadora de serviços deverá garantir uma disponibilidade do link de, no mínimo, 98,00% (durante um período de mensuração de 30 dias corridos), devendo comunicar as paralisações para manutenção preventiva com antecipação de 72 horas;

2.16.2 - Sempre que forem apurados percentuais de disponibilidade que estejam abaixo dos limites mínimos estabelecidos, os somatórios dos tempos de inoperância, dentro do período de faturamento, poderá ensejar desconto do custo mensal do serviço tomando-se como base a seguinte fórmula:

$$Dc = (cm * Ti) / 43200$$

Onde: Dc= Valor do desconto

Cm= Custo mensal do serviço

Ti= somatório dos minutos de interrupção observados para o serviço durante o período de faturamento 30(trinta) dias.

$$43200(\text{minutos/mês})$$

2.16.3- Ficam também estabelecidos limites de tolerância para os percentuais de disponibilidade calculados, que ao serem excedidos, poderá ensejar glosa específica no custo dos serviços, conforme demonstrado a seguir:

2.16.3.1- Percentuais de disponibilidade inferiores a 90% poderá ensejar glosa de até 20% do custo mensal do circuito.

2.16.3.2- Percentuais de disponibilidade inferiores a 80% poderá ensejar glosa de até 40% do custo mensal do circuito.

2.16.4 - A média Mensal de perda e pacotes para o link da Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo, com o núcleo da rede do provedor, não deverá ultrapassar o valor máximo de 2%, comprovados através de relatórios estatísticos, realizados sempre que



necessário, chamamos Perda de Pacotes o índice que mede a taxa de insucesso na transmissão de pacotes IP entre dois pontos do Backbone do Licitante.

2.17- Segurança

2.17.1 - A topologia lógica da rede criada deverá ser dedicada aos serviços da CONTRATANTE não podendo o tráfego cursado nesta rede ser compartilhado com outros clientes.

2.17.2 - A licitante vencedora deverá garantir o sigilo e a inviolabilidade das informações da Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo, que eventualmente, seus empregados ou prepostos, tenham acesso durante os procedimentos de instalação e manutenção dos seus equipamentos, bem como durante a operação, respondendo pelos danos que eventual vazamento de informação, decorrentes de ação dolosa, negligência, imperícia ou imprudência, venha ocasionar à Câmara municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo ou terceiros;

2.18 - Requisitos e observações para o caso de sinistros de equipamentos/recursos

2.18.1- Em caso de sinistro, a CONTRATADA deverá repor os equipamentos/recursos sinistrados e restabelecer o serviço em até 3 dias úteis.

2.18.2 - O sinistro de equipamentos / recursos poderá ser oriundo de: roubos, incêndios, descargas elétricas, inundações, vandalismos, guerras, desastres naturais, dentre outros.

2.18.3 - O ônus pelo sinistro, de qualquer causa, de equipamentos/ recursos de propriedade da CONTRATADA, que estiverem na área externa do prédio onde ocorreu o sinistro (na laje, no telhado, nas paredes externas, em áreas não fechadas, dentre outras) ou fora do terreno onde se situa a unidade predial, será da Contratada.

2.19- Da Entrega, Instalação e avaliação

2.19.1 - Prazos máximos para a entrega dos produtos, contados a partir da assinatura do contrato:

2.19.1.1 – Entrega da documentação referente ao percurso dos cabos de fibra (mapas e diagrama da instalação) no prazo máximo de até 20 (vinte) dias corridos.

2.19.1.2 - Entrega de todos os pontos instalados e configurados e em perfeitas condições de uso – no prazo máximo de até 10 (dez) dias.

2.19.1.3 - Durante a entrega dos serviços contratados, um funcionário da CMSGRA com o apoio de técnicos da CONTRATADA, efetuarão as inspeções e testes necessários para verificação de conformidade do serviço executado com as especificações técnicas deste



contrato. Os testes de aceitação dos serviços de rede serão compostos, no mínimo por testes de conectividade/ funcionais e testes da solução de gerência. Qualquer configuração e ajustes finais solicitados pela CMSGRA nos equipamentos deverão ser realizados pela CONTRATADA no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis.

2.19.2 - A aceitação ocorrerá caso os resultados dos testes estejam conforme os requisitos do edital.

2.20. A duração do contrato será até 31 de dezembro e poderá ser prorrogado por igual período.

2.21. Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

- **ANEXO I: PROPOSTA FINANCEIRA**
- **ANEXO II: IDENTIFICAÇÃO DE FORNECEDORES**
- **ANEXO III: CARTA COMPROMISSO**
- **ANEXO IV: DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**
- **ANEXO V: DECLARAÇÃO**
- **ANEXO VI: DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA – ME e EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP**
- **ANEXO VII: MINUTA DE CONTRATO**

III - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR

3.1 - - Poderão participar do CERTAME todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, cadastrados na Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo, ou que entregarem os documentos necessários ao cadastramento (atendam as condições de cadastramento) **na Divisão de Compras, Licitações e Contratos da Casa, até 03 (três) dias úteis antes da data prevista para entrega das propostas, ou seja, o cadastramento poderá ser feito até 23/02/2017**, no horário de 8h às 11h e de 13h às 17h, sendo que às sextas-feiras será de 8h às 11h e de 13h às 16h, legalmente constituídas, que satisfaçam as condições fixadas neste Edital e em seus anexos.

3.2- É vedada a participação neste processo licitatório de empresas em consórcios, cooperativas ou grupo de empresas nacionais ou estrangeiras ou forma assemelhada;

3.3 - Não poderão participar da licitação as empresas que estiverem sob falência, dissolução, liquidação, incursas em sanções aplicadas pelas autoridades federais ou estaduais, ou tenham sido declaradas inidôneas, por qualquer órgão Público Federal ou Estadual, ou pela Secretaria Nacional do Direito Econômico – SNDE, bem como as empresas inscritas, pela SNDE no Cadastro Nacional de Defesa do Consumidor.



3.4 – Não poderá participar, direta ou indiretamente, deste Processo Licitatório, empresa da qual participa de qualquer forma, empregado ou dirigente da **Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo**.

3.5 - A participação nesta licitação implica na aceitação plena e irrevogável das normas constantes do presente edital, bem como cláusula contratual a serem pactuadas, se for o caso. A apresentação das propostas significa que o licitante atesta que não há fato superveniente impeditivo de sua participação da presente licitação.

3.6 - A presente licitação poderá ser reduzida, transferida, revogada ou anulada, no todo ou em parte, na forma prevista do artigo 49 da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

3.3 - O proponente deverá efetuar o cadastro na Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo até o 3º (terceiro) dia útil (23 de fevereiro de 2017) anterior à data do recebimento das propostas, apresentando em 01 (uma) via os seguintes documentos:

3.3.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA;

- Registro comercial, no caso de empresário individual ou ato constitutivo devidamente registrado em se tratando de sociedade empresária;
- Em se tratando de sociedade por ações, entrega de ato constitutivo, estatuto social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão ou entidade competente;
- Declaração de inexistência de impedimentos para contratar com a Câmara Municipal e de não possuir entre os proprietários da empresa nenhum ocupante de cargo público ou de titular de mandato eletivo no Município de São Gonçalo do Rio Abaixo, conforme Anexo; **VII**
- Declaração da licitante, transcrita em papel timbrado que não emprega menor de 18 anos para trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, assim como menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, conforme Anexo **V**.

3.3.2 - REGULARIDADE FISCAL;

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda;



- Prova de regularidade expedida pelas Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede da licitante;
- Prova de regularidade perante a Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

3.3.3 - HABILITAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA;

- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados monetariamente.

Se necessária a atualização monetária do Balanço Patrimonial, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente, assinado pelo contador.

O balanço exigido deverá ser apresentado em publicação feita na imprensa, ou em cópia reprográfica de seu “Termo de Abertura”, comprobatório de registro na Junta Comercial.

Serão aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

I - Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima): publicados em Diário Oficial ou em jornal de grande circulação, ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor.

II - Sociedades empresárias, não empresárias e sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL): fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor ou em outro órgão equivalente, ou fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis, devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor, ou em outro órgão equivalente;

III. No caso de pequenas empresas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional, o balanço patrimonial poderá ser substituído pela Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Jurídica do último Exercício, exigível na forma da lei;



IV - sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor, ou em outro órgão equivalente;

V - Os documentos relativos ao item 3.3.3, deverão ser apresentados contendo assinatura do seu contador ou mediante publicação no Órgão de Imprensa Oficial, devendo, neste caso, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC – é indispensável.

- Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

c) se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

3.3.3.1 Não será aceita a participação de empresas:

a) que esteja sob falência, concurso de credores, em dissolução ou liquidação;

b) que estejam impedidas de contratar com a Administração Pública, nos termos do art.87, inc. IV da Lei 8.666/93, salvo se comprovarem a reabilitação;

c) declaradas inidôneas para licitar;

d) cujos sócios ou dirigentes sejam servidores, dirigentes do órgão contratante, ou responsáveis pela licitação.

- É igualmente vedada a participação nesse certame de cooperativas ou empresas consorciadas.
- A observância das vedações supra referida é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.
- Qualquer declaração somente poderá ser feita neste procedimento licitatório pelo próprio interessado, pelo titular da empresa ou seu representante legal.



IV - DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

4.1. Os documentos relativos à habilitação e às propostas de cada licitante deverão ser apresentados em envelopes separados, indevassáveis e colados, sob pena de desqualificação, devidamente protocolados no setor competente da Câmara, contendo em sua parte externa, além da razão social e endereço da licitante, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 01 - "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2017
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO**

**ENVELOPE Nº 02 - "PROPOSTA DE PREÇO"
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2017
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO**

V - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

5.1 - Além das condições previstas no título III deste instrumento os licitantes deverão apresentar, na Câmara Municipal, os documentos solicitados neste edital, em original ou cópia legível autenticada por cartório competente ou pela Comissão Permanente de Licitação, acondicionados em envelope timbrado ou com carimbo da empresa, contendo a razão social da licitante e sobrescrito com a expressão "Envelope nº 1 - Documentos de Habilitação".

5.2 - Os Documentos de Habilitação e as Propostas Comerciais deverão ser apresentados por preposto da LICITANTE com poderes de representação legal, através de procuração pública ou particular. A não apresentação não implicará em inabilitação, no entanto, o representante não poderá pronunciar-se em nome da LICITANTE, salvo se estiver sendo representada por um de seus dirigentes, que comprove tal condição através de documento legal.

5.3 - Qualquer pessoa poderá entregar os Documentos de Habilitação e as Propostas Comerciais de mais de uma LICITANTE, porém, nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma LICITANTE junto à COMISSÃO.

5.4. – Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

a) Em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório, ou por membro da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal;



- b)** Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua emissão;
- c)** Toda documentação solicitada deverá ser compatível com o CNPJ apresentado, não sendo permitida mesclagem de documentos.
- d)** Os documentos retirados da Internet terão sua autenticidade certificada junto aos "sites" dos órgãos emissores, para fins de habilitação.
- e)** Os documentos não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo.
- f)** Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia autenticada ou nos casos previstos nos arts. 43, inciso II c/c art. 46, inciso IV, ambos da Lei 8.666/93.

5.5. Para a habilitação nesta Tomada de Preços será exigido:

- a)** Comprovação de que a empresa foi cadastrada na Câmara, no mínimo 03 (três) dias úteis antes da entrega das propostas;
- b)** Apresentação de toda documentação referente à **HABILITAÇÃO JURÍDICA**;
- Registro comercial, no caso de empresário individual ou ato constitutivo devidamente registrado em se tratando de sociedade empresária;
 - Em se tratando de sociedade por ações, entrega de ato constitutivo, estatuto social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;
 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão ou entidade competente;
 - Declaração de inexistência de impedimentos para contratar com a Câmara Municipal e de não possuir entre os proprietários da empresa nenhum ocupante de cargo público ou de titular de mandato eletivo no Município de São Gonçalo do Rio Abaixo, conforme Anexo III;



- Declaração da licitante, transcrita em papel timbrado que não emprega menor de 18 anos para trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, assim como menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, conforme Anexo II.

c) Apresentação de toda documentação referente à REGULARIDADE FISCAL;

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda;
- Prova de regularidade expedida pelas Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede da licitante;
- Prova de regularidade perante a Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

d) Apresentação de toda documentação concernente à HABILITAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA;

- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados monetariamente.

Se necessária a atualização monetária do Balanço Patrimonial, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente, assinado pelo contador.

O balanço exigido deverá ser apresentado em publicação feita na imprensa, ou em cópia reprográfica de seu “Termo de Abertura”, comprobatório de registro na Junta Comercial.

Serão aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

I - Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima): publicados em Diário Oficial ou em jornal de grande circulação, ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor.

II - Sociedades empresárias, não empresárias e sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL): fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de



Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor ou em outro órgão equivalente, ou fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis, devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor, ou em outro órgão equivalente;

III. No caso de pequenas empresas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional, o balanço patrimonial poderá ser substituído pela Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Jurídica do último Exercício, exigível na forma da lei;

IV - sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor, ou em outro órgão equivalente;

V - Os documentos relativos ao item 3.2.4, deverão ser apresentados contendo assinatura do seu contador ou mediante publicação no Órgão de Imprensa Oficial, devendo, neste caso, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC – é indispensável.

e- Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

c) se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

• Não será aceita a participação de empresas:

a) que esteja sob falência, concurso de credores, em dissolução ou liquidação;

b) que estejam impedidas de contratar com a Administração Pública, nos termos do art.87, inc. IV da Lei 8.666/93, salvo se comprovarem a reabilitação;

c) declaradas inidôneas para licitar;



d) cujos sócios ou dirigentes sejam servidores, dirigentes do órgão contratante, ou responsáveis pela licitação.

- É igualmente vedada a participação nesse certame de cooperativas ou empresas consorciadas.
- A observância das vedações supra referida é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.
- Qualquer declaração somente poderá ser feita neste procedimento licitatório pelo próprio interessado, pelo titular da empresa ou seu representante legal.

5.1.3 - A não-apresentação de qualquer documento exigido para a habilitação implicará na inabilitação do licitante.

5.1.4 - Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

5.1.5 - Em se tratando de Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante certidão, expedida pelo órgão competente, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006.

VI – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. O ENVELOPE Nº 02 - “PROPOSTA DE PREÇOS” conterà a proposição do licitante quanto ao preço e condições gerais do objeto licitado. A Proposta deverá corresponder com precisão ao objeto da licitação e ser apresentada em conformidade com o modelo definido no anexo III deste instrumento convocatório, apresentando o valor global, assim como sua estratificação mensal de preço.

6.2. A apresentação da proposta será considerada como evidência de que a licitante examinou completamente o Edital, que obteve informações satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso e que o seu texto lhe permitiu prepará-la de maneira completa.

6.3. As propostas deverão ser apresentadas até o horário, dia e local indicados no preâmbulo desde EDITAL, em envelope próprio fechado, indevassável e colado, em uma via datilografada ou impressa, datada e assinada, rubricada em todas as suas páginas, sem rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas, de fácil leitura e compreensão, devendo constar ainda, necessariamente:

a) Nome, endereço completo, CNPJ e Inscrição Estadual;

b) Descrição clara do objeto, número e modalidade a que se refere o Processo Licitatório, data, hora e local de abertura do julgamento da licitação.



- c) Preço global, expresso em moeda nacional corrente, em números com apenas duas casas decimais, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante da licitante;
- d) Os preços devem incluir impostos, taxas, seguro e outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado. Havendo divergência entre os preços unitário e global, prevalecerá o primeiro;
- e) Em caso de divergência entre o valor proposto prevalecerá o valor expresso por extenso sobre o valor numérico.
- f) A não-indicação de parcelas referentes aos impostos, taxas, seguro e outros encargos pressupõe que o preço já os inclui;
- g) O prazo de validade da Proposta de Preços não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua entrega.

6.4 - Na análise das propostas não serão consideradas ofertas ou outras informações não solicitadas neste instrumento ou em diligências.

6.5 - A proposta somente será considerada se atendidas as exigências do presente ato convocatório e entregue no local indicado até o dia e hora fixados.

6.6 - Preço para prestação dos serviços listados no perfil de uso de maneira unitária e totalizada.

6.7- Nos valores das tarifas já deverão estar incluídas todas as despesas com salários, encargos sociais, fiscais e comerciais, impostos e taxas, bem como quaisquer outras relativas aos serviços a serem prestados, cujas alíquotas deverão estar informadas na proposta.

6.9- Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme **Anexo IV**, devidamente assinada e carimbada.

VII. DA ABERTURA DOS ENVELOPES

7.1. A Comissão Permanente de Licitação abrirá, primeiramente, os envelopes contendo a documentação de habilitação, desqualificando o licitante que não atender às exigências deste EDITAL e de seus anexos.

7.2. Não cabe desistência de proposta, após a fase da habilitação, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.



7.3. Não será permitido, em hipótese alguma, o ingresso de qualquer outro licitante após a fase de habilitação, como também qualquer retificação da documentação de habilitação e/ou das propostas, depois de efetivadas as entregas.

7.4. Decorrido o prazo de recurso de habilitação, e nenhum tendo sido interposto, ou tenha havido desistência formal de sua apresentação, ou julgados os apresentados, os envelopes das propostas serão devolvidos, inviolados, aos licitantes inabilitados ou expressamente desistentes.

7.5. Não havendo interposição de recursos de habilitação ou ocorrendo o caso do item 7.4. a realização da abertura dos envelopes de proposta poderá ser adiantada.

7.6. Todos os documentos contidos nos envelopes de habilitação serão rubricados pelos licitantes presentes e pela Comissão Permanente de Licitação.

7.7. Será lavrada ata circunstanciada de abertura que deverá ser assinada pelos licitantes presentes e obrigatoriamente assinada pela Comissão Permanente de Licitação.

VIII - CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO

8.1. No julgamento das Propostas de Preços será levado em consideração o tipo de licitação menor preço, tendo como critério de julgamento o preço total.

8.2. Serão desclassificadas as Propostas de Preços que não atenderem às especificações e às exigências contidas neste Edital bem como aquelas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis, consoante o disposto na Lei nº 8.666/93.

8.3. Caso todos os licitantes forem desclassificados, será fixado o prazo de 8 dias úteis para a apresentação de novas propostas, em obediência ao disposto no parágrafo único do artigo 48 da Lei nº 8.666/93.

8.4. Será considerada vencedora a licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste Edital e seus anexos e ofertar o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

8.5. Caso a proposta mais bem classificada não tenha sido ofertada por ME ou EPP e havendo proposta apresentada por ME ou EPP em valor igual até 10% (dez por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 1º, da Lei Complementar nº. 123/2006.

8.6. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

8.6.1. A ME ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de dois dias úteis, apresentarem nova proposta de preço inferior àquela considerada



classificada em 1º lugar, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;

8.6.2. Não sendo vencedora a ME ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME e EPP remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no caput desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.6.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME e EPP que se encontrem no limite estabelecido no caput desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.7. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado, desde que cumpridas as condições de habilitação, em favor da proposta de menor preço.

8.8. A Comissão Permanente de Licitação reserva-se o direito de:

8.8.1. Analisar e julgar, em outra oportunidade, o conteúdo dos envelopes apresentados:

8.8.1.1 Em se tratando de ME e EPP, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, desde que requerido, o prazo de 2 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.8.1.2. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal igualmente dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido à Comissão.

8.8.1.3. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos 2 (dois) dias úteis inicialmente concedidos.

8.8.1.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

8.9. Não será levada em consideração para efeito de julgamento, a proposta que contenha vantagem não prevista no edital.

8.10. A Comissão Permanente de Licitação após proceder ao Julgamento da presente licitação submeterá o seu resultado à deliberação do Presidente, com vistas à homologação e adjudicação do objeto da licitação, observado os respectivos prazos recursais.



8.11. Consoante disposição da Lei nº 8.666/93, a Administração, caso tenha conhecimento posterior ao julgamento da licitação sobre atos ou fatos que desabonem a idoneidade financeira, técnica ou administrativa da adjudicatária, mediante despacho fundamentado, poderá desclassificar a licitante vencedora da presente licitação, mesmo já tendo ocorrido a assinatura do “Termo de Contrato”, ou a entrega da “Nota de Empenho”, sem que caiba à mesma o direito à indenização ou ressarcimento, e sem prejuízo de aplicação das sanções cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.12. A decisão da Comissão somente será considerada definitiva, após homologação realizada pelo Presidente, e as intimações dos respectivos atos serem procedidos nos termos do § 4º do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

IX - DO CONTRATO

9.1. Homologada a presente licitação a adjudicatária deverá assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93 e da faculdade de a Câmara convocar os licitantes remanescentes, nos termos do art. 64 e seus parágrafos.

9.2. É facultado à Câmara, quando o convocado não assinar o “Termo de Contrato” no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, obedecendo a ordem de classificação estabelecida pela Comissão, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, ou revogar a licitação consoante prevê a Lei nº 8.666/93.

9.3. O prazo de convocação para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso e desde que seja apresentado motivo devidamente justificado e aceito pela Administração.

9.4. Consideram-se como parte integrante do Contrato, os termos da Proposta vencedora e seus anexos, bem como os demais elementos concernentes à licitação que servirem de base ao processo licitatório.

9.5. A CONTRATADA não poderá subcontratar o objeto licitado de forma total, caracterizando mera intermediação financeira da taxa de administração, sob pena de rescisão unilateral do contrato e demais penalidades previstas no item 12.



9.6. A associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas quando apresentada a documentação comprobatória que justifiquem quaisquer dessas ocorrências, e com o consentimento prévio e por escrito da CONTRATANTE, desde que não afetem a boa execução do Contrato.

9.7. Caberá à Contratante providenciar a publicação do extrato do contrato até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.

X – DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será feito em moeda nacional corrente, mensalmente, pela Assessoria de Contabilidade e Finanças da Câmara Municipal, em até 10 (dez) dias após a prestação do serviço e apresentação da Nota Fiscal/Fatura, comprovante de regularidade junto à Seguridade Social e FGTS, e da emissão da Ordem de Pagamento efetuada pela Contabilidade, atestando, por escrito, que os serviços estão sendo devidamente realizados.

10.2. Na Nota Fiscal/Fatura deverá vir destacado a descrição dos serviços prestados conforme o objeto do presente Edital, com o respectivo valor bruto mensal.

10.3. Na Nota Fiscal/Fatura deverão vir destacada, também, as retenções previstas na Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 480, de 15 de dezembro de 2004 (IRPJ, PIS, COFINS e CSLL).

10.4. Caso a CONTRATADA esteja dispensada de alguma das retenções citadas, deverá apresentar documentação comprobatória, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, conforme previsões constantes na Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 480, de 15 de dezembro de 2004.

10.5. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

10.6. O valor inicialmente contratado poderá ser repactuado, tendo como parâmetro o índice oficial do INPC, desde que decorridos pelo menos 12 (doze) meses da data da assinatura deste Contrato, dispensando, neste caso, termo de aditamento, conforme prescreve o § 8º do art. 65 da Lei 8.666/93.

10.7. O critério da CONTRATANTE, mediante o devido processo administrativo, respeitados o contraditório e a ampla defesa, poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras, de responsabilidade da Contratada.



10.8- A contratada deve manter **durante toda e execução do contrato**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive no que se refere a **comprovação de regularidade fiscal**.

XI - DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

11.1. Por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, a Câmara poderá revogar a presente licitação, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

11.2. A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato e não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59 da Lei nº 8.666/93.

11.3. No caso de desfazimento do processo licitatório, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa;

XII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Recusando-se a vencedora a contratação sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até dois anos.

12.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Câmara poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

12.2.1. Advertência;

12.2.2. Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10^º (décimo) dia de atraso da prestação do serviço, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

12.2.3. Multa 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a conseqüente rescisão contratual, quando for o caso;

12.2.4. Multa 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo ou causar a sua rescisão.

12.2.5 – multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:



- a) inobservância do nível de qualidade dos serviços;
- b) Transferência total ou parcial do contrato a terceiros;
- c) Subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;
- d) Descumprimento de cláusula contratual.

12.3. - Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Câmara, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

12.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Câmara Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.5. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser descontado dos pagamentos devidos, sendo automaticamente suspensos os pagamentos por vir.

12.6. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Câmara, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas no item 12.1, 12.2, 12.3 e 12.4.

12.7. A CONTRATADA disporá do prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentar defesa prévia das penalidades aplicáveis, contados da data de recebimento da notificação.

XIII - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - As despesas resultantes desta licitação correrão por conta da dotação orçamentária do exercício de 2017: **010101 01 031 0001 4.002 – 339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA**

13.2 A Dotação correspondente ao exercício de 2018, será identificada após aprovação do orçamento do exercício.

XIV - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1. Das decisões pertinentes a presente licitação caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato ou da lavratura da ata, para os casos de:

- I - Habilitação ou inabilitação;
- II - Homologação, anulação ou revogação da licitação;



III - Julgamento das Propostas.

14.2. A intimação dos atos referidos no subitem anterior será feita mediante publicação na imprensa oficial do município, do estado ou da federação conforme o caso, salvo para os casos previstos nos incisos I e III, se presentes os prepostos dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta dos interessados e lavrada em ata.

14.3. O recurso previsto nos incisos I e III do subitem 14.1 terá efeito suspensivo, podendo, no entanto, as autoridades competentes, motivadamente e existentes razões de direito e de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva no caso previsto no inciso II.

14.4. O recurso acima mencionado, uma vez interposto deverá ser comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

14.5. O recurso será dirigido ao Presidente da Câmara Municipal ou a quem este indicar por delegação, através do agente que praticou o ato recorrido, o qual poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou se não o fizer, deverá neste mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, à autoridade competente para julgá-lo. Neste caso, a decisão deverá ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso.

XV - DA RESCISÃO DO CONTRATO

15.1 O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital, por parte da licitante vencedora, assegurará à Contratante o direito de rescindir o contrato, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Câmara e sem prejuízo das penalidades dispostas no item 12, deste Edital.

15.2 O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas seguintes modalidades, sem prejuízo do disposto no Art. 78, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

15.2.1 Unilateralmente, a critério exclusivo da Contratante, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

a) Prestação do serviço fora das especificações constantes no Objeto deste Edital;

b) A subcontratação total do objeto deste Edital, caracterizando mera intermediação financeira da taxa de administração, a associação da licitante vencedora com outrem, a



cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;

c) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a prestação do serviço, assim como as de seus superiores;

d) O cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Edital, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei nº 8.666/93 atualizada;

e) A decretação de falência ou dissolução da empresa;

f) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Contratante, prejudique a execução deste Contrato;

g) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa da Câmara, exaradas no processo administrativo;

h) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

15.2.2. Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no Processo da Licitação, desde que haja conveniência para a Contratante;

15.2.3. Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

15.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

XVI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 – A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Edital, sujeitando-se a licitante as sanções previstas nos artigos 87 e 88 da Lei nº 8.666/93.

16.2 – É vedada a subcontratação parcial ou total do objeto desta licitação.

16.3 – Poderá manifestar-se no curso dos trabalhos de julgamento, em nome da licitante, tão somente seu dirigente, preposto ou procurador credenciado através de documento entregue, no ato, à Comissão Permanente de Licitação, acompanhado de um documento de identidade do indicado e, em sendo o próprio, através de documento que comprove a sua condição.

16.4 – Não haverá, em hipótese alguma, pagamento antecipado à prestação do serviço.



16.5 - A não apresentação, no momento próprio, de qualquer documento exigido neste edital ou em diligência, implicará na inabilitação ou desclassificação das propostas, conforme o caso.

16.6 - A Câmara Municipal poderá acrescer ou diminuir quantitativamente o objeto da presente licitação, constante do objeto, de forma unilateral, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

16.7 – A Câmara Municipal de São Gonçalo reserva-se os direitos abaixo, sem que caiba em qualquer dos casos, à licitante interessada, direito a indenização:

a) Revogar a licitação, em razão de conveniência administrativa;

b) Anular, total ou parcialmente, o procedimento, em razão de ilegalidade ocorrida em seu curso.

16.8 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação ou submetidos a parecer da Procuradoria Jurídica da Casa Legislativa.

16.9 - Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer época.

16.10. A Comissão Permanente de Licitação poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligências, objetivando esclarecer ou complementar informações que possam instruir e elucidar questões pendentes do processo, vedada a juntada de documento não apresentado no momento oportuno.

16.11 – Quaisquer informações ou esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pela Comissão Permanente de Licitação, nos dias úteis, das 8h às 11 h e de 13h às 17h, sendo que às sextas-feiras será de 8h às 11h e de 13h às 16h, telefax: (0**31)3833-5202/3833-5149. Email: licitacoes@camarasaogoncalo.mg.gov.br, até 48 (quarenta e oito) horas antes da abertura dos envelopes.

16.12 – Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Bárbara/MG, com renúncia de qualquer outro, para solucionar questões oriundas desta licitação.

São Gonçalo do Rio Abaixo, 15 de fevereiro de 2017.

Laís Costa Bicalho
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

31-3833-5202
31-3833-5149



Câmara Municipal
**São Gonçalo
do Rio Abaixo**

Dedicação com igualdade!

ANEXO I- PROPOSTA FINANCEIRA

Razão Social: _____

CNPJ: _____ Tel/Fax _____

Endereço: _____

31-3833-5202
31-3833-5149

R. Henriqueta Rubim, 280 - Niterói
São Gonçalo do Rio Abaixo - MG | CEP: 35.935-000
www.camarasaogoncalo.mg.gov.br



Item	Und	OBJETO- ESPECIFICAÇÃO	VALOR
01	SV	<p>Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de link de acesso à internet com velocidade garantida de 10 Mbps com pelo menos 8(oito) endereços IP reais utilizando tecnologia de fibra ótica para o fornecimento no Edifício da Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo, localizado na Rua Henriqueta Rubim, n°280, Niterói – São Gonçalo do Rio Abaixo /MG.</p> <p>*O link Internet deverá possuir largura de banda efetiva, ou seja, “full duplex” de 10 Mbps;</p> <p>*Fornecer em regime de prestação de serviços, todos os equipamentos ativos e passivos softwares, infra-estruturas, circuitos e conexões, necessários para a implantação total da solução proposta e cobertura do ponto. Deverão estar incluídos também todos os custos decorrentes de atividades de implantação, suporte, atualizações de hardware e software, manutenção técnica preventiva e corretiva necessária à sua correta operação, segundo normas técnicas específicas dos equipamentos e sistemas utilizados, sem qualquer ônus extra para a CMSGRA;</p> <p>*Fornecer qualquer hardware, software ou serviços adicionais que sejam identificados como necessários após a contratação, seja por motivos de interoperabilidade, compatibilidade ou quaisquer outros que impeçam o funcionamento completo e adequado dos serviços contratados sem qualquer ônus extra para a CMSGRA;</p> <p>*Os serviços da conexão de acesso à internet deverão estar disponíveis 24 horas por dia e 7 dias da semana, durante a vigência do contrato;</p> <p>*A contratada deverá garantir que os equipamentos e circuitos de dados utilizados deverão ser dedicados e exclusivos para o uso da rede da CMSGRA.;</p>	



* Quando da instalação de um link em algum local especificado pela CMSGRA, a realização do serviço de instalação pela contratada deverá ocorrer de maneira tal que não danifique a estrutura física do local, prezando pela conservação do imóvel. Caso seja necessária a realização de alterações na estrutura física do imóvel, estas deverão ser feitas com o consentimento do responsável pelo imóvel e a contratada se obriga a fazer o acabamento dessas alterações, devendo haver nesses casos documento escrito constando o aceite do responsável pelo imóvel;

*A contratada deverá fornecer um roteador para fazer o controle de banda (determinar a quantidade de banda que um computador poderá receber) e bloqueios de sites;

* A contratada deverá realizar a configuração do controle de banda e de sites, com base nas informações cedidas pela contratante, onde o limite será estipulado pela contratante podem ser alterado a qualquer momento após aviso prévio;

* O roteador e as configurações não terão nenhum ônus para a contratante;

*Limite de atuação da CONTRATADA será o cabo de rede local, a ser conectado pela mesma, nos switches/hubs da CONTRATANTE.

*Quaisquer equipamentos necessários à disponibilização dos serviços aqui citados deverão ser providenciados pela empresa contratada sem custo para a CONTRATANTE.

Suporte de serviços

*A prestadora de serviços deverá possuir uma estrutura de atendimento a problemas relacionadas com o fornecimento do serviço contratado, disponível no mínimo de 07 horas às 21 horas, todos os dias da semana, com as



	<p>seguintes características:</p> <ul style="list-style-type: none">* Abertura de chamado por telefone, registrado em sistema de controle de atendimento, com o fornecimento de número de protocolo da respectiva ocorrência;* Atendimento por pessoal especializado para a solução de problemas por telefone, com tempo máximo de até 30 minutos;* No caso de não solução do atendimento por telefone, a contratada deverá providenciar o deslocamento, de técnicos até a sede da Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo, num tempo máximo de até 12 horas, após a abertura do chamado;* Deverá solucionar eventuais problemas no prazo máximo de até 24 horas, após o recebimento da comunicação;* Deverá fornecer, quando solicitada, todos os números de protocolo abertos no período solicitado, contendo as seguintes informações: data e hora da abertura do chamado, data e hora do encerramento do suporte, problema, solução adotada no problema, técnico(s) responsável (is) pela solução. <p>*Relatórios e sistemas de gerência</p> <ul style="list-style-type: none">* Deverá ser fornecido e instalado um sistema de monitoramento que permita a CMSGRA acompanhar a disponibilidade e desempenho dos canais de comunicação contratados com as seguintes características mínimas:<ul style="list-style-type: none">Informações sobre o link (identificação do link, banda, Grade e Prioridade);Monitoração de desempenho;Monitoração de disponibilidade;Visualização gráfica da topologia da redeEmissão de alertas de paralisação;Geração de relatórios diários de desempenho e	
--	---	--



disponibilidade.

Medição da banda disponível em tempo real.

*** Disponibilidade**

*A prestadora de serviços deverá garantir uma disponibilidade do link de, no mínimo, 98,00% (durante um período de mensuração de 30 dias corridos), devendo comunicar as paralisações para manutenção preventiva com antecipação de 72 horas;

*Sempre que forem apurados percentuais de disponibilidade que estejam abaixo dos limites mínimos estabelecidos, os somatórios dos tempos de inoperância, dentro do período de faturamento, poderá ensejar desconto do custo mensal do serviço, tomando-se como base a seguinte fórmula:

Dc= (Cm*Ti) 43200

Onde: Dc= Valor do desconto

Cm=Custo mensal do serviço

Ti= Somatório dos minutos de interrupção observados para o serviço durante o período de faturamento 30(trinta) dias.

43200 (minutos/ mês)

Ficam também estabelecidos limites de tolerância para os percentuais de disponibilidade calculados, que ao serem excedidos, poderá ensejar glosa específica no custo dos serviços conforme demonstrado a seguir:

Percentuais de disponibilidade inferiores a 90% poderá ensejar glosa de até 20% do custo mensal do circuito.

Percentuais de disponibilidade inferiores a 80% poderá ensejar glosa de até 40% do custo mensal do circuito.

A Média Mensal de Perda de Pacotes para o link da Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo, com o núcleo da rede do provedor, não deverá ultrapassar o valor máximo de 2%, comprovados através de relatórios estatísticos,



realizados sempre que necessário. Chamamos Perda de Pacotes o índice que mede a taxa de insucesso na transmissão de pacotes IP entre dois pontos do Backbone do licitante;

***Segurança**

* A topologia lógica da rede criada deverá ser dedicada aos serviços da CONTRATANTE não podendo o tráfego cursado nesta rede ser compartilhado com outros clientes.

*A licitante vencedora deverá garantir o sigilo e a inviolabilidade das informações da Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo, que eventualmente, seus empregados ou prepostos tenham acesso, durante os procedimentos de instalação e manutenção dos seus equipamentos, bem como durante a operação respondendo pelos danos que eventual vazamento de informações, decorrentes de ação dolosa, negligência, imperícia ou imprudência, venha ocasionar á Câmara municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo ou terceiros;

Requisitos e observações para o caso de sinistros equipamentos / recursos

*Em caso de sinistro, a CONTRATADA deverá repor os equipamentos / recursos sinistrados e restabelecer o serviço em até 3 dias úteis.

* O sinistro de equipamentos/ recursos poderá ser oriundo de : roubos, incêndios, descargas elétricas, inundações, vandalismos, guerras, desastres naturais, dentre outros.

* O ônus pelo sinistro, de qualquer causa, de equipamentos/ recursos de propriedade da CONTRATADA, que estiverem na área externa de prédio onde ocorreu o sinistro (na laje, no telhado, nas paredes externas, em áreas não fechadas, dentre outras) ou fora do terreno onde se situa a unidade predial, será da Contratada.

Da entrega, Instalação e Avaliação.

* Prazos máximos para entrega dos produtos, contados a partir da assinatura do contrato;

* Em caso de utilização de fibra óptica, entrega da



Câmara Municipal

**São Gonçalo
do Rio Abaixo**

Dedicação com igualdade!

documentação referente ao percurso dos cabos de fibra (mapas e diagrama da instalação) – no prazo máximo de até 20 (vinte) dias corridos.

* Entrega de todos os pontos instalados configurados e em perfeitas condições de uso no prazo máximo de até 10 (dez) dias.

*Durante a entrega dos serviços contratados, um funcionário da CMSG com o apoio de técnicos da CONTRATADA, efetuarão as inspeções e testes necessários para verificação de conformidade do serviço executado com as especificações técnicas deste contrato. Os testes de aceitação dos serviços de rede serão compostos, no mínimo, por testes de conectividade/ funcionais e testes de solução de gerência. Qualquer configuração e ajustes finais solicitados pela CMSG nos equipamentos deverão ser realizados pela CONTRATADA no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis.

31-3833-5202
31-3833-5149

R. Henriqueta Rubim, 280 – Niterói
São Gonçalo do Rio Abaixo - MG | CEP: 35.935-000
www.camarasaogoncalo.mg.gov.br



• **DISPOSIÇÕES GERAIS:**

- ✓ **O preço compreenderá todos os custos necessários ao fornecimento do objeto desta licitação, inclusive referente a despesas com instalação**, despesas diretas e indiretas, mão de obra, deslocamento, transporte, frete, alimentação, encargos fiscais e para-fiscais incidentes, tais como: tributos, preços públicos, seguros, bonificações, salários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, fiscais, securitários, comerciais, despesa com transporte e outros congêneres;
- ✓ A licença, despesas trabalhistas e previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outras despesas necessárias à sua correta execução de modo a que nenhuma outra remuneração seja devida à **CONTRATADA** além do preço proposto;
- ✓ **VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 dias contados a partir da data da proposta;
- ✓ Declaramos conhecer e nos submetemos integralmente a todas as demais cláusulas e condições deste convite.
- ✓ Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Câmara Municipal;
- ✓ **Prazo estimado para prestação do serviço: até 31/12/2017**
- ✓ Condições e prazo de entrega: parcelado conforme necessidade da Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo.
- ✓ Entrega imediata após solicitação.

Data: ____ / ____ / 2017

Assinatura/Carimbo : _____
(Representante Legal)



ANEXO II – Dados necessários para Identificação de Fornecedores/Proponentes

Razão Social: _____		
CNPJ ou CPF: _____		
Inscrição Estadual: _____ Inscrição Municipal: _____		
Endereço		
Rua: _____	N.º _____	Sala: _____
Bairro: _____	CEP: _____	
Cidade: _____	Estado: _____	
Caixa Postal: _____	Telefone: _____	Fax: _____
Capital Social Atual R\$ _____ (_____)		
Quadro Societário		
Nomes dos Sócios	CPF	Participação no Capital (R\$)
Informações para crédito em conta		
Banco _____ (n.º _____	e _____	nome): _____
Agência (n.º _____ e nome): _____	Conta N.º: _____	

Obs: O endereço deverá ser o mesmo que for constar nas NF's.

Data: ____ / ____ / ____



Câmara Municipal
**São Gonçalo
do Rio Abaixo**

Dedicação com igualdade!

Assinatura/Carimbo : _____

(Representante Legal)

ANEXO III

Carta – Compromisso

À Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo _____

(Nome da Empresa)

sediada na _____

(Endereço: Cidade e Estado)

Inscrita no **CNPJ/MF** sob o nº _____ compromete-se, relativamente a _____ (**Referência da Licitação ou convite**) por seu(s) representante(s) _____, (**Pessoa responsável pela assinatura do Contrato (nacionalidade, estado civil, ocupação)**) inscrito no **CPF** sob o (s) nº _____.

Declarando que:

- > Tem pleno conhecimento das normas regulamentadoras dos procedimentos administrativos relativos à licitação, convite, dispensa de licitação, contratação e execução de obras e serviços no âmbito da **Câmara Municipal de SGRA**;
- > Tem pleno conhecimento dos serviços;
- > Não possui em seus quadros empregados da Câmara Municipal de SGRA;
- > Sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não executando, ainda qualquer trabalho com menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

O(s) representante(s) da proponente encontra-se habilitado(s), com poderes irrevogáveis e irrevogáveis para assinar atas, interpor ou desistir de recursos, enfim praticar todos os atos necessários neste processo licitatório.

(Local e data)

Assinatura / carimbo _____

(representante legal)

31-3833-5202
31-3833-5149

R. Henriqueta Rubim, 280 – Niterói
São Gonçalo do Rio Abaixo - MG | CEP: 35.935-000
www.camarasaogoncalo.mg.gov.br



ANEXO IV- DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação Completa do Representante da licitante), como representante devidamente constituído de **(Razão Social Completa)** doravante denominado **(Nome Fantasia/ Razão social)**, para fins desta Tomada de Preço nº04/2017, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do código Penal Brasileiro, que:

A- A proposta anexa foi elaborada de maneira independente pelo (a) **(Razão Social Completa)**, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da **(Referência da Licitação)**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

B- A Intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da **(Referência da Licitação)**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

C- Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da **(Referência da Licitação)** quanto participar ou não da referida licitação;

D- Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido em qualquer outro participante potencial ou de fato da **(Referência da Licitação)** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

E- Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante de **São Gonçalo do Rio Abaixo** antes da abertura oficial das propostas; e

F- Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Data: __/__/__

Assinatura/ Carimbo: _____
(Representante legal)



Câmara Municipal
**São Gonçalo
do Rio Abaixo**

Dedicação com igualdade!

ANEXO V

DECLARAÇÃO

Empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
(observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Data: ____ / ____ / ____

Assinatura/Carimbo : _____
(Representante Legal)

31-3833-5202
31-3833-5149

R. Henriqueta Rubim, 280 - Niterói
São Gonçalo do Rio Abaixo - MG | CEP: 35.935-000
www.camarasaogoncalo.mg.gov.br



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA – ME e EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP

Empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA que se enquadra na condição de **MICROEMPRESA-ME** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP**, constituídas na forma da LEI COMPLEMENTAR Nº. 123, DE 14/12/2006. Para tanto anexa o Termo de Opção do SIMPLES ou LUCRO PRESUMIDO, registrado ou autenticado na Junta Comercial _____ (indicar o local da sede ou domicílio da licitante, onde for o registro)

Data: ____ / ____ / ____

Assinatura/Carimbo : _____
(Representante Legal)



Câmara Municipal
**São Gonçalo
do Rio Abaixo**

Dedicação com igualdade!

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

PROCESSO LICITATÓRIO 42/2017
TOMADA DE PREÇOS 004/2017

Declaro, sob as penas da Lei, que a empresa..... não se encontra declarada inidônea para licitar e contratar, assim como não se encontra suspensa do direito de licitar e contratar com a Administração Pública de São Gonçalo do Rio Abaixo. Declaro, também, que nos quadros da empresa não figura o nome de nenhum sócio, diretor ou empregado que seja servidor público ou que exerça cargo ou função pública no Município de São Gonçalo do Rio Abaixo.

São Gonçalo do Rio Abaixo, _____ de _____ de 2017.

.....
Assinatura do Representante Legal

(Obs.: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante).

Obs.: Carimbo padronizado da empresa

31-3833-5202
31-3833-5149

R. Henriqueta Rubim, 280 - Niterói
São Gonçalo do Rio Abaixo - MG | CEP: 35.935-000
www.camarasaogoncalo.mg.gov.br



ANEXO VIII – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____ 2017

Contrato de compra e venda que entre si celebram a Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo e a empresa-----, cujo o objeto consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviço de link de acesso à internet com velocidade garantida de 10 Mbps com pelo menos 08 (oito) endereços de IP reais utilizando tecnologia de fibra ótica para o fornecimento de acesso à internet no edifício para serem utilizados em toda Casa Legislativa, Conforme Processo Licitatório nº42/2017 Tomada de Preço nº 04/2017 e Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

A Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo, pessoa jurídica de direito público interno, doravante denominado Câmara Municipal, com sede na cidade de São Gonçalo do Rio Abaixo/MG, na Rua Henriqueta Rubim, nº 280 - Niterói, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 74.011.024/0001-82, neste ato designada Contratante, Luciana Maria Bicalho, brasileira, vive em União Estável, inscrita no CPF sob o nº 045.861.776-83, RG M-11.740.442 SSP/MG, e a empresa, com sede na, telefone nº, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº, neste ato designada Contratada por seu representante,, registrado no CPF sob nº....., em conformidade com a Lei nº8.666 de 21/06/93 com as alterações introduzidas pelas Leis nº.8.883/94, nº 9.648/98 e nº 9.854/99, resolvem celebrar o presente contrato que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

1- OBJETO

O Objeto do presente contrato consiste no fornecimento de:

1.1- Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de link de acesso à internet com velocidade garantida de 10 MBPS com pelo menos 8(oito) endereços IP reais utilizadas tecnologia de fibra ótica para o fornecimento de acesso à internet no edifício da Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo, localizado na Rua : Henriqueta Rubim nº280, Niterói -São Gonçalo do Rio Abaixo/MG.



1.2- O link internet deverá possuir largura de banda efetiva, ou seja, "full duplex" de 10 Mbps.

1.3- Fornecer, em regime de prestação de serviços, todos os equipamentos ativos e passivos, softwares, infra-estruturas, circuitos e conexões, necessários para a implantação total da solução proposta para cobertura do ponto. Deverão estar incluídos também todos os custos decorrentes de atividades de implantação, suporte, atualização de hardware e software, manutenção técnica preventiva e corretiva necessárias à sua correta operação, segundo normas técnicas específicas dos equipamentos e sistemas utilizados, sem qualquer ônus extra para a CMSGRA.

1.4- Fornecer qualquer hardware, software ou serviços adicionais que sejam identificados como necessários após a contratação, seja por motivos de interoperabilidade, compatibilidade ou quaisquer outros que impeçam o funcionamento completo e adequado dos serviços contratados sem qualquer ônus extra para a CMSGRA.

1.5- Os serviços da conexão de acesso à internet deverão estar disponíveis 24 horas por dia e 7 dias da semana, durante a vigência do contrato;

1.6- A contratada deverá garantir que os equipamentos e circuitos de dados utilizados deverão ser dedicados e exclusivos para uso da rede da CMSGRA.

1.7- Quando da instalação de um link em algum local especificado por ela CMSGRA, a realização do serviço de instalação pela contratada deverá ocorrer de maneira tal que não danifique a estrutura física do local, pela conservação do imóvel. Caso seja necessária a realização de alterações na estrutura física do imóvel, estas deverão ser feitas com o consentimento do responsável pelo imóvel e a contratada se obriga a fazer o acabamento dessa alteração, devendo haver nesses casos documento escrito constando o aceite do responsável pelo imóvel.

1.8- O limite de atuação da Contratada será o cabo de rede local, a ser conectado pela mesma, nos switches /hubs da Contratante.

1.9- Quaisquer equipamentos necessários à disponibilização dos serviços aqui citadas deverão ser providenciados pela empresa contratada sem custo para a Contratante.

1.10- Quando se fizer necessário a contratada deverá redimensionar a infra-estrutura (backbones, fibra, conversor equipamento internos, roteadores dentre outros) e prepará-la para suportar serviços adicionais solicitados ou aprovados pela Contratante, garantido os níveis de desempenho especificados neste Edital.

1.11- O ônus do redimensionamento e da preparação da infra-estrutura será da Contratada.



1.12- Suportes de Serviços

1.12.1- A Prestadora de serviço deverá possuir uma estrutura de atendimento a problemas relacionados com o fornecimento do serviço contratado, disponível no mínimo de 07 horas as 21 horas ,todos os dias da semana, com as seguintes características:

1.12.2- Abertura de chamada por telefone, registrado em sistema de controle de atendimento, com o fornecimento de número de protocolo da respectiva ocorrência;

1.12.3- Atendimento por pessoal especializado para a solução de problema por telefone, com tempo máximo de até 30 minutos;

1.12.4- No caso de não solução do atendimento por telefone, a contratada deverá providenciar o deslocamento, de técnicos até a sede da Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo, num tempo Máximo de até 12 horas após a abertura do chamado;

1.12.5- Deverá solucionar eventuais problemas no prazo máximo de ate 24 horas, após recebimento da comunicação;

1.12.6- Deverá fornecer, quando solicitada, todos os números de protocolo abertos no período solicitado, contendo as seguintes informações: data e hora da abertura do chamado, data e hora do encerramento do suporte, problema, solução adotada no problema, técnico (s) responsável(is) pela solução.

1.13- Relatório e sistema de gerência

1.13.1- Deverá ser fornecido e instalado um sistema de monitoramento que permita a CMSGRA acompanhar a disponibilidade e desempenho dos canais de comunicação contratado com as seguintes características mínimas:

- Informação sobre o link (identificação do link, banda, Grade e Prioridade);
- Monitoração de desempenho;
- Monitoração de disponibilidade;
- Visualização gráfica da topologia da rede;
- Emissão de alertas de paralisação;
- Geração de relatório diário de desempenho e disponibilidade;
- Medição de banda disponível em tempo real.

1.14- Disponibilidade



1.14.1- A prestadora de serviços deverá garantir uma disponibilidade do link de, no mínimo, 98,00% (durante um período de mensuração de 30 dias corridos), devendo comunicar as paralisações para manutenção preventiva com antecipação de 72 horas;

1.14.2- Sempre que forem apurados percentuais de disponibilidade que estejam abaixo dos limites mínimos estabelecidos, os somatórios dos tempos de inoperância, dentro do período de faturamento, poderá ensejar desconto do custo mensal do serviço, tomando-se como base a seguinte fórmula:

$$Dc=(Cm*Ti)/43200$$

Onde: Dc=Valor do desconto

Cm=Custo mensal do serviço

Ti=Somatório dos minutos de interrupção observados para o serviço durante o período de faturamento 30 (trinta) dias.

43200(minutos/mês)

1.14.3- Ficam também estabelecidos limites de tolerância para os percentuais de disponibilidade calculados, que ao serem excedidos, poderá ensejar glosa específica no custo dos serviços, conforme demonstrado a seguir:

- Percentuais de disponibilidade inferiores a 90% poderão ensejar glosa de até 20% do custo mensal do circuito.
- Percentuais de disponibilidade inferior a 80% poderá ensejar glosa de até 40% do custo mensal do circuito.

1.14.4- A Média Mensal de perda de pacotes para o link da câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo, com o núcleo da rede do provedor, não deverá ultrapassar o valor Máximo de 2%, comprovados através de relatórios estatísticos, realizados sempre que necessário. Chamamos perda de pacotes o índice que mede a taxa de insucesso na transmissão de pacotes IP entre dois pontos do backbone do licitante;

1.15- Segurança

1.15.1- A topologia lógica da rede criada deverá ser dedicada aos serviços da Contratante, não poderá o tráfego cursado nesta rede ser compartilhado com outros clientes.

1.15.2- A licitante vencedora deverá garantir o sigilo e a inviolabilidade das informações da Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo, que eventualmente, seus empregados ou prepostos, tenham acesso, durante os procedimentos de instalação e manutenção dos seus equipamentos, bem como durante a operação, respondendo pelos danos que eventual vazamento de informação, decorrentes de ação dolosa, negligência,



imperícia ou imprudência, venha ocasionar à Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo ou terceiros;

1.16- Requisitos e observações para o caso de sinistros de equipamentos/recursos

1.16.1- Em caso de sinistro, a Contratada deverá repor os equipamentos/recursos sinistrados e restabelecer o serviço em até 3 dias úteis.

1.16.2- O sinistro de equipamentos /recursos poderá ser oriundo de: roubos, incêndios, descargas elétricas, inundações, vandalismos, guerra, desastres naturais, dentre outros.

1.16.3- O ônus pelo sinistro, de qualquer causa, de equipamentos/recursos de propriedade da Contratada, que estiveram na área externa do prédio onde ocorre o sinistro (na laje, no telhado nas paredes externas, em áreas não fechadas, dentre outras) ou fora do terreno onde se situa a unidade, predial será da Contratada.

1.17- Da Entrega instalação e avaliação

1.17.1- Prazos máximos para entrega dos serviços, contados a partir da assinatura do contrato:

1.17.2- Em caso de utilização de fibra óptica, entrega da documentação referente ao percurso dos cabos de fibra (mapas e diagrama da instalação) no prazo máximo de até 20 (vinte) dias corridos.

1.17.3- Entrega de todos os pontos instalados, configurados e em perfeitas condições de uso – no prazo máximo de até 10 (dez) dias.

1.17.4- Durante a entrega dos serviços contratados, um funcionário da CMSG com o apoio de técnicos da Contratada, efetuarão as inspeções e testes necessários para verificação de conformidade do serviço executado com as especificações técnicas deste contrato. Os testes de aceitação dos serviços de rede serão compostos no mínimo, por teste de conectividade /funcionais e testes da solução de gerencia. Qualquer configuração e ajustes finais solicitados pela **CMSG nos equipamentos deverão ser realizados pela Contratada no prazo Maximo de até 03(três) dias úteis.**

1.17.5- O fornecimento referido no item 1.1, será realizado em estrita conformidade com as disposições do presente contrato e da Tomada de Preço nº 04/2017.

2 - DOCUMENTOS CONTRATUAIS



2.1- Os documentos abaixo relacionados constituem parte integrante deste instrumento contratual:

2.1.1 – **Tomada de preço: 04/2017**

2.1.2 - Proposta da **Contratada**: ____/____/____.

2.2 - As referências neste instrumento a cláusulas, itens e subitens correspondem sempre às do presente contrato.

3 - PRAZO

3.1 - O período contratual terá seu início na data de sua assinatura e vigorará até 31/12/2017, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 meses, conforme artigo 57 da Lei 8.666/93.

4 - VALOR DO CONTRATO

4.1 - O valor total do contrato é de R\$ (.....), referente à proposta de ____/____/2017.

5 – PREÇOS

5.1 – O fornecimento será processado a preços unitários.

5.2 - Pelo fiel e integral cumprimento das obrigações contratuais referentes ao fornecimento do produto determinado e aceito, a **Câmara Municipal de SGRA** pagará à **Contratada** os preços estabelecidos em sua proposta comercial, em Reais.

5.3 - Nos preços acima referidos estão incluídos todos os custos diretos e indiretos da **Contratada**, imprevistos, administração, impostos e taxas, fretes, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, sem a eles se limitar.

5.4 - A **Contratada** não poderá pleitear qualquer adicional nos preços por faltas ou omissões que porventura venham a ser verificadas em sua proposta.

6 - FATURAMENTO E PAGAMENTO

6.1 – A(s) fatura(s) será(o) emitida(s) e entregue(s) ao Setor de Contabilidade e Tesouraria da Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo.

6.2 – O faturamento será após a entrega efetivamente realizada.



6.3 – Todo(s) pagamento(s) será(o) processado(s) através da Setor de Tesouraria desta Câmara, **15 (quinze)** dias, após a entrega da Nota Fiscal/Fatura e o “aceite”, pelo Gabinete da Presidência e / ou setor gestor do contrato.

6.4 - A **Câmara Municipal SGRA** descontará da(s) fatura(s) o(s) valor(es) de impostos ou tributos que, por força de lei, devam ser retidos pela fonte pagadora.

6.5 - Verificadas quaisquer dúvidas ou incorreções nas faturas, a **Câmara Municipal SGRA** providenciará o pagamento da importância incontroversa, ficando para o pagamento subsequente, a efetivação do acerto, corrigido e ajustado monetariamente na forma contratual.

6.6 - As despesas referentes a este contrato correrão por conta da **Dotação Orçamentária: 010101 01 031 0001 4.002 339039 (Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica)**.

7 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Controlar o fornecimento dentro da amplitude necessária à salvaguarda de seus interesses.

7.2 – Emitir Ordem de Compra assinada pelo responsável do Setor de Compras à **Contratada** para que a mesma providencie os equipamentos.

7.3 – Prestar à **Contratada** as informações indispensáveis ao fornecimento do produto ofertado.

7.4 - Comunicar, por escrito e em tempo hábil, à **Contratada**, quaisquer instruções ou procedimentos a adotar sobre assuntos relacionados com este contrato.

7.5 – Verificar o perfeito fornecimento dos produtos, sendo que sua eventual omissão não eximirá a **Contratada** dos compromissos assumidos perante a **Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo**.

8 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 – Fornecer todos os serviços de acordo com a proposta de preço, **ANEXO I**;

8.2 – Manter durante toda a execução do Contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.3 – Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Câmara Municipal de SGRA;



8.4- Arcar com eventuais prejuízos causados à Câmara Municipal de SGRA e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do CONTRATO;

8.5- Arcar com todas as despesas com transportes, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do fornecedor;

8.6 – Obedecer rigorosamente à data de vigência do contrato que não poderá ser alterado salvo prévia e expressa autorização da fiscalização.

8.7 – Fornecer todos os serviços, objeto deste contrato, em sintonia com o responsável pelo Setor Gestor da **Câmara Municipal**, acatando sugestões, normas e orientações que possibilitem maior qualidade ao contrato.

8.8 - Aceitar os métodos e processos de acompanhamento, verificação e controle adotados pelo gerenciamento.

8.9 – Acatar e facilitar a ação da fiscalização da **Câmara Municipal**, cumprindo às exigências da mesma.

8.10 – Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes do fornecimento, arcando com todos os tributos, taxas, fretes e licenças municipais, estaduais e federais, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre as mesmas, bem como todas as despesas gerais, diretas ou indiretas sobre o objeto deste contrato ou dele decorrentes.

8.11 - Responsabilizar-se, única e exclusivamente, por todos e quaisquer danos materiais ou pessoais, decorrentes dos trabalhos que direta ou indiretamente executar, ainda que tais danos sejam causados por caso fortuito, força maior ou atos de terceiros ou ainda que decorram de determinações da fiscalização, para cuja execução a **Contratada** tomará as medidas de segurança necessárias, tal responsabilidade se estende aos danos causados ao seu próprio pessoal e materiais, bem como aos da Câmara Municipal, seus prepostos e terceiros.

8.12 - A contratada deve manter **durante toda e execução do contrato**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive no que se refere a **comprovação de regularidade fiscal**.

9 – GERENCIAMENTO

9.1 - Será exercido pelas áreas de Presidência da Câmara, setor de Administração, Procuradoria Jurídica, Setor de Finanças e Controladoria Interna, que exigirá fiel cumprimento das obrigações da contratada e a adoção de métodos de trabalho



condizentes com a boa execução do fornecimento, bem como, procederá a instruções no tocante a serviços executados, atendendo aos interesses do Legislativo, sem modificar as responsabilidades da contratada na execução do contrato.

9.2 - A **Câmara Municipal** exercerá, através do gerenciamento, o acompanhamento da execução dos serviços, podendo reter o pagamento no caso de inobservância das suas exigências.

9.3 – Proceder à verificação do cumprimento das obrigações da **Contratada** estabelecida neste contrato.

9.4 – Sustar o pagamento de qualquer fatura da **Contratada**, no caso de inobservância de exigências do gerenciamento amparadas em disposições contidas neste contrato, até a regularização da situação.

9.5 – A ação ou omissão total ou parcial do gerenciamento não reduz nem exime a **Contratada** de suas responsabilidades perante a **Câmara Municipal** ou terceiros.

10 – MULTAS

10.1 - A Contratada incorrerá em multa nos seguintes casos:

10.1.1 - 0,5% (meio por cento) do valor do empenho global, por infração de qualquer cláusula, por ocorrência.

10.1.2 - 0,1% (um décimo por cento) do valor do empenho relativo à ordem de compra emitida, por dia corrido de atraso na entrega, motivado pela **Contratada**.

10.1.3 - Havendo descumprimento de qualquer obrigação assumida pela **Contratada**, esta ficará sujeita ao pagamento de uma multa diária, enquanto perdurar o inadimplemento, correspondente a 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor do empenho global.

10.1.4 - Ocorrendo rescisão por motivo imputável à **Contratada**, arcará esta com uma multa rescisória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, sem prejuízo das perdas e danos apuradas e de outras sanções cabíveis.

10.1.5 – A aplicação das multas acima dar-se à cumulativamente, à medida que cada obrigação contratual deixar de ser cumprida.

10.1.6 - As multas porventura aplicadas são consideradas dívidas líquida e certa, ficando a **Câmara Municipal** autorizada a descontá-las dos pagamentos devidos à empresa vencedora, ou ainda, a cobrá-las judicialmente, servindo, para tanto, o presente instrumento como título executivo extrajudicial.



10.1.7 – Os valores correspondentes às multas serão corrigidos e atualizados monetariamente pelos mesmos critérios adotados para os preços.

11 - RESCISÃO

11.1 - Constituem motivos para a rescisão contratual, além daqueles citados no Art. 78 da Lei nº 8.666 de 21/06/93.

11.1.1 - Não pagamento pela **Contratada**, no prazo legal, da remuneração de seu pessoal ou de quantias devidas as suas subcontratadas, fornecedores, bem como pelo não pagamento ou recolhimento de quaisquer ônus ou tributos incidentes sobre as mesmas.

11.1.2 - Incapacidade técnica, negligência, imprudência ou má fé da **Contratada**, devidamente comprovada.

11.1.3 – Se a qualidade dos serviços ofertados se comprove inferiores ao entregues anteriormente, sem ônus para a **Câmara Municipal**.

11.2 - Na ocorrência de rescisão contratual, a **Contratada** apresentará relatório completo do fornecimento executado até à data da rescisão e entregará a **Câmara Municipal** os documentos de propriedade desta.

12- SEGUROS

12.1 - A **Contratada** será responsável pela contratação, por sua conta exclusiva, dos seguros do pessoal, equipamentos e veículos que utilizar na execução do fornecimento, inclusive do seguro da carga a ser entregue para a contratante.

12.2 - Caso não providencie a cobertura dos seguros mencionados neste item, a **Contratada** assumirá todos os riscos e ônus inerentes à execução do fornecimento.

13 - DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - Correrão por conta da **Contratada** todas as despesas relacionadas com o fornecimento, objeto deste contrato, não tendo o Município quaisquer responsabilidades com despesas de pessoal, acidentes de trabalho, encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fisco em geral, assim como não existirá nenhum vínculo jurídico entre o Município e os empregados e fornecedores da **Contratada** quer direta ou indiretamente, ativa ou passivamente a prestação do serviço.

14 – FORO

14.1 - As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Santa Bárbara/MG, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais especial que seja, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato e sua execução.



Câmara Municipal
**São Gonçalo
do Rio Abaixo**

Dedicação com igualdade!

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito.

São Gonçalo do Rio Abaixo, ____ de _____ de 2017.

Luciana Maria Bicalho
Camara Municipal de Sao Gonçalo do Rio Abaixo
CONTRATANTE

Contratada

Testemunhas :

1 - Nome:

CPF:

2 - Nome:

CPF:

31-3833-5202
31-3833-5149

R. Henriqueta Rubim, 280 - Niterói
São Gonçalo do Rio Abaixo - MG | CEP: 35.935-000
www.camarasaogoncalo.mg.gov.br